



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 028/2013
PROJETO BRA/10/001 - OEI
CONTRATA:**

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto OEI BRA/10/001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de pessoa física, na modalidade Produto, conforme descrito a seguir:

Qualificação Exigida 028/01: Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Biológicas e Pós-Graduação (Nível Mestrado) em Educação, Desenvolvimento Sustentável ou Meio Ambiente, devidamente reconhecido pelo MEC. **Exigências específicas:** Experiência profissional: • Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em processos pedagógicos na educação formal e/ou educação ambiental; • Experiência mínima de 03 (três) anos em formulação, implementação e avaliação de processos e projetos na área de educação ambiental. Desejável: • Conhecimento em Políticas Públicas de Educação Ambiental do MEC; • Conhecimento em Políticas Educacionais; • Disponibilidade para viagens.

Objetivo: Contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de documentos de referência, de orientação técnica e pedagógica com vista a subsidiar a CGEA/DPEDHUC/SECADI na qualificação das suas ações no contexto da educação continuada em Educação Ambiental.

Nº de Vagas: 1 (uma) vaga.

Duração: 10 (dez) meses.

Critérios:

Análise do Curriculum Vitae

Pontuação Máxima Permitida - 38 pontos

i) Formação Acadêmica

Pontuação Máxima

a) Curso superior de graduação e de pós-graduação (Mestrado) na área solicitada no perfil profissional

verificação

ii) Experiência Profissional

Pontuação Máxima

Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em processos pedagógicos na educação formal e/ou educação ambiental - Critério Obrigatório.

20 pontos

Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em formulação, implementação e avaliação de processos e projetos na área de educação ambiental - Critério Obrigatório.

10 pontos

Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Públicas de Educação Ambiental do MEC – Critério Desejável e não Obrigatório.

4 pontos

Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Educacionais - Critério Desejável e não Obrigatório

4 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO – 38 pontos

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista

Pontuação Máxima Permitida - 38 pontos

Itens para Entrevista

Pontuação

a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional

Até 10 pontos

b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos

técnicos na área de educação ambiental	Até 10 pontos
c) Conhecimento sobre Educação à Distância	Até 8 pontos
a) Conhecimento sobre Políticas Educacionais	Até 8 pontos
b) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	38 pontos

Local de Trabalho: Brasília/DF.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br de 24/02/2013 até 03/03/2013, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site www.oei.org.br - Seleção de Consultores e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.